EDITAL CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

Chamada Pública n.º 001/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Frei Mathias de Gênova, nº 184, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 76.920.826/0001-30, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ DE JESUZ IZAC**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 2023. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **até as 09h15min do dia 16 de Maio de 2023**, no Departamento de Licitação, situado na Praça Frei Mathias de Gênova, nº 184, Centro, Santana do Itararé/PR. E abertura da sessão pública se dará no mesmo dia às **09h30min**.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

				*Preço de Aquisição R\$)		
Nº	Produto	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
1	Abacate convencional	Kg	100	4,00	400,00	
2	Abacate orgânico	Kg	100	5,20	520,00	
3	Abacaxi convencional	Unidade	200	5,39	1.078,00	
4	Abacaxi orgânico	Unidade	150	7,00	1.050,00	
5	Abobora madura sem casca convencional	Kg	240	3,78	907,20	
6	Abobora madura sem casca orgânico	Kg	100	4,91	491,00	
7	Abobora cabotiá convencional	Kg	300	5,00	1.500,00	
8	Abobora cabotiá orgânico	Kg	200	6,50	1.300,00	
9	Abobrinha Verde convencional	Kg	500	5,59	2.795,00	
10	Abobrinha Verde orgânico	Kg	100	7,27	727,00	
11	Acelga convencional	Unidade	200	3,20	640,00	
12	Acelga orgânico	Unidade	200	4,16	832,00	
13	Alface (tamanho médio) convencional	Pé	500	2,66	1.330,00	
14	Alface (tamanho médio) orgânico	Pé	300	3,46	1.038,00	
15	Alho poró convencional	Kg	100	9,03	903,00	
16	Alho poró orgânico	Kg	100	11,74	1.174,00	



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

17	Banana convencional	Kg	8.000	3,78	30.240,00
18	Banana orgânico	Kg	100	4,91	491,00
19	Batata Doce convencional	Kg	1.050	5,85	6.142,50
20	Batata Doce orgânico	Kg	500	7,60	3.800,00
21	Batata Inglesa convencional	Kg	500	5,79	2.895,00
22	Batata Inglesa orgânico	Kg	500	7,53	3.765,00
23	Berinjela convencional	Kg	200	5,70	1.140,00
24	Berinjela orgânico	Kg	100	7,41	741,00
25	Beterraba convencional	Kg	200	8,65	1.730,00
26	Beterraba orgânico	Kg	250	11,25	2.812,50
27	Brócolis (bouquet médio) convencional	Unidade	250	5,66	1.415,00
28	Brócolis (bouquet médio) orgânico	Unidade	350	7,36	2.576,00
29	Caqui chocolate convencional	Kg	150	4,50	675,00
30	Caqui chocolate orgânico	Kg	50	5,85	292,50
31	Cebola convencional	Kg	100	4,24	424,00
32	Cebola orgânico	Kg	20	5,51	110,20
33	Cebolinha convencional	Maço (200 Gr)	100	2,28	228,00
34	Cebolinha orgânico	Maço (200 Gr)	100	2,97	297,00
35	Cenoura convencional	Kg	300	8,21	2.463,00
36	Cenoura orgânico	Kg	200	10,67	2.134,00
37	Chuchu convencional	Kg	200	3,60	720,00
38	Chuchu orgânico	Kg	100	4,68	468,00
39	Couve convencional	Maço (200 Gr)	400	3,50	1.400,00
40	Couve orgânico	Maço (200 Gr)	200	4,55	910,00
41	Couve Flor (bouquet médio) convencional	Unidade	450	5,00	2.250,00
42	Couve Flor (bouquet médio) orgânico	Unidade	150	6,50	975,00
43	Ervilha convencional	Kg	30	19,60	588,00
44	Ervilha orgânico	Kg	30	25,48	764,40
45	Espinafre convencional	Maço (200 Gr)	30	3,90	117,00
46	Espinafre orgânico	Maço (200 Gr)	50	5,07	253,50
47	Feijão Carioca convencional	Kg	200	7,40	1.480,00
48	Feijão Carioca orgânico	Kg	100	9,62	962,00
49	Goiaba orgânico	Kg	950	8,45	8.027,50
50	Hortelã orgânico	Maço (400 Gr)	50	4,87	243,50
51	Laranja convencional	Kg	300	2,99	897,00
52	Laranja orgânico	Kg	100	3,89	389,00
53	Limão convencional	Kg	500	4,11	2.055,00
54	Limão orgânico	Kg	500	5,34	2.670,00
55	Mamão convencional	Kg	200	8,28	1.656,00
56	Mamão orgânico	Kg	100	10,76	1.076,00
57	Mandioca Descascada convencional	Kg	1.300	4,69	6.097,00
58	Mandioca Descascada orgânico	Kg	500	6,10	3.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

59	Manga convencional	Kg	100	6,21	621,00
60	Melancia convencional	Kg	100	2,55	255,00
61	Melancia orgânico	Kg	20	3,31	66,20
62	Milho Verde sem casca convencional	Kg	400	5,95	2.380,00
63	Milho Verde sem casca orgânico	Kg	200	7,74	1.548,00
64	Morango orgânico	Kg	1.000	22,00	22.000,00
65	Pepino convencional	Kg	700	4,35	3.045,00
66	Pepino orgânico	Kg	200	5,65	1.130,00
67	Pera d'agua orgânico	Kg	50	8,11	405,50
68	Pêssego convencional	Kg	50	9,70	485,00
69	Pêssego orgânico	Kg	50	12,61	630,50
70	Pimentão convencional	Kg	150	6,45	967,50
71	Pimentão orgânico	Kg	10	8,39	83,90
72	Pitaia convencional	Kg	100	13,80	1.380,00
73	Polpa de Frutas convencional	Kg	1.000	14,95	14.950,00
74	Polpa de Frutas orgânico	Kg	500	19,44	9.720,00
75	Quiabo convencional	Kg	130	6,40	832,00
76	Quiabo orgânico	Kg	50	8,32	416,00
77	Repolho (média) convencional	Unidade	300	5,92	1.776,00
78	Repolho (média) orgânico	Unidade	120	7,70	924,00
79	Rúcula convencional	Maço (400 Gr)	100	5,90	590,00
80	Rúcula orgânica	Maço (400 Gr)	100	7,67	767,00
81	Salsinha convencional	Maço (200 Gr)	100	2,10	210,00
82	Salsinha orgânico	Maço (200 Gr)	100	2,73	273,00
83	Serralha convencional	Maço (200 Gr)	100	2,80	280,00
84	Serralha orgânico	Maço (200 Gr)	100	3,64	364,00
85	Tomate convencional	Kg	400	6,52	2.608,00
86	Tomate grape convencional	Kg	400	5,84	2.336,00
87	Tomate grape orgânico	Kg	400	7,59	3.036,00
88	Vagem convencional	Kg	30	9,85	295,50
89	Vagem orgânico	Kg	50	12,80	640,00
				TOTAL	193.120,90

^{*}Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020, Art.31).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE.

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.001.12.361.1201.2081 - 3.3.90.30.00 - FR- 122 - CÓD. REDUZIDO 237 07.001.12.361.1201.2081 - 3.3.90.30.00 - FR- 000 - CÓD. REDUZIDO 237

07.002.12.365.1201.2088 - 3.3.90.30.00 - FR- 122 - CÓD. REDUZIDO 266

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os Fornecedores da Agricultura Familiar (Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais) interessadas em participar do Chamamento deverão entregar os envelopes contendo a documentação de Habilitação e Projeto de Venda, até **09h15min do dia 16 de Maio de 2023** no Departamento de Licitação, situado na Praça Frei Mathias de Gênova, nº 184, Centro, Santana do Itararé/PR, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
MUNICIPIO DE SANTANA DO ITARARE – PR
IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR: (FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO FORMAL/INFORMAL)
Nº DO CPF/CNPJ:
TELEFONE:

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
MUNICIPIO DE SANTANA DO ITARARE – PR
IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR: (FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO FORMAL/INFORMAL)
Nº DO CPF/CNPJ:
TELEFONE:

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1 **ENVELOPE Nº 001 HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL** (não organizado em grupo).
- O Fornecedor Individual deverá apresentar no **envelope nº 01** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) Prova de atendimento de requisitos higiênico- sanitários previstos em normativa especificas;
- **e) Declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal; e
- **g)** Declaração de Cadastro de Produtor Vinculado a OCS cadastrado no MAPA, para os produtos orgânicos.

4.2 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no **Envelope nº 01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- b) Extrato da **DAP Física** de cada agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 60 dias**;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural

para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

- d) Prova de atendimento de requisitos higiênico- sanitários previstos em normativa especificas;
- **e) Declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal; e
- **g)** Declaração de Cadastro de Produtor Vinculado a OCS cadastrado no MAPA, para os produtos orgânicos.

4.3 ENVELOPE № 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no **Envelope nº 01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- g) Prova de Regularidade relativa à certidão negativa de débitos trabalhistas;
- h) Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- i) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- j) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- k) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- Prova de atendimento de requisitos higiênico- sanitários previstos em normativa especificas; e
- **m)** Declaração de Cadastro de Produtor Vinculado a OCS cadastrado no MAPA, para os produtos orgânicos.
- 4.3.1 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de **cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 4.3.2 Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do participante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito. No que se refere à comprovação de inscrição no CNPJ, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

5. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

- 5.1 No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo 01 (modelo da Resolução).
- 5.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada

em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será (ão) convocado (s) para assinatura do(s) contrato(s).

- 5.3 O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
- 5.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 5.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

6 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 6.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 6.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos.
- II o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III– o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 6.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
- b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
- II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831,/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no Mapa;
- III os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
- 6.4 no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

6.5 em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

7 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1 É facultado ao Município, quando entender necessário, solicitar amostras de produtos a serem adquiridos, aos quais serão submetidos a testes de controle de qualidade.

8 LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos será enviado aos produtores, de acordo com o **cronograma e local de entrega**, através de comunicação formal (ORDEM DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS), elaborada pela Secretaria Municipal de Educação com periodicidade semanal, conforme demanda do cardápio.

9 DAS CONDICÕES DO FORNECIMENTO

- 9.1 No ato da entrega dos gêneros alimentícios os produtos serão analisados se são de boa qualidade e se estão de acordo com as especificações descritas no item 1 desta Chamada Pública.
- 9.2 Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, serão devolvidos no ato da entrega e o produtor vencedor deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação da rejeição, substituí-los.
- 9.3 As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
- 9.4 As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
- 9.5 As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.
- 9.6 Deverão estar isentas de:
 - 9.6.1 Substâncias terrosas.
 - 9.6.2 Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
 - 9.6.3 Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.
 - 9.6.4 Umidade externa anormal.
 - 9.6.5 Odor e sabor estranhos.
 - 9.6.6 Enfermidades.
- 9.7 Não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização.

10 PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de Transferência Bancaria, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
- 10.2 O Município de Santana do Itararé se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o GRUPO FORMAL participante da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. Cabe ao GRUPO FORMAL como organização representativa realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO DE VENDA.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Secretaria Municipal de Educação, Rua: Prefeito José de Oliveira, nº 170, Centro, ou poderá ser obtida na Prefeitura Municipal no Departamento de Licitação, na Praça Frei Mathias de Gênova, nº 184, Centro, no horário das 08:00 até 11:30 e 13:00 até 17:00, de segunda a sexta-feira.
- 11.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 11.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
- II Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

11.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Título III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, Capítulo I - DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei 14.133/2021.

Santana do Itararé/PR, 17 de Abril de 2023.

ZENILDE DE FATIMA ANHAIA LEITE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

> JOSÉ DE JESUZ IZAC PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJE ⁻	TO DE VENDA		S ALIMENTÍC NTAÇÃO ESC		ICULTURA F	AMILIAR PARA
IDENTIFIC	CAÇÃO DA PI	ROPOSTA DE	ATENDIMENT 001/2023	O AO EDITA	L/CHAMADA	PÚBLICA Nº
		I - IDENTIFICA			ES	
			RUPO FORM	4L		
1. Nome do Pi	roponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/U	F			
5. E-mail		6. DDD/Fone				7. CEP
8. Nº DAP Jur	ídica	9. Banco	10. Agência C	orrente	11. Conta Nº	da Conta
12. Nº de Asso	ociados	13. Nº de Asso Lei nº 11.326/2		rdo com a	14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do r legal	epresentante	16. CPF			17. DDD/Fon	е
18. Endereço			19. Município/			
	II - IDENTI	FICAÇÃO DA E	NTIDADE EXE	CUTORA DO	PNAE/FNDE/	MEC
1. Nome da Ei	ntidade		2. CNPJ		3	3. Município/UF
4. Endereço					Ę	5. DDD/Fone
6. Nome do re	presentante e			7. CPF		
		III - REI	LAÇÃO DE PRO	ODUTOS		
1.Produto	2.Unidade	3.Quantida	4	. Preço de Ad	quisição*	5. Cronograma
			4.1. Unitário	4.2	. Total	de Entrega dos produtos
OBS: * Preço	publicado no E	Edital n 001/20	23 (o mesmo d	que consta na	chamada pú	blica).
		n as condições de fornecimen		neste projeto	e que as info	ormações acima
Local e Data		Assinatura do F Formal	Representante (do Grupo	Fone/E-mail:	
		I			I	



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES **GRUPO INFORMAL** 2. CPF 1. Nome do Proponente 3. Endereço 4. Município/UF 5. CEP 6. E-mail (quando houver) 7. Fone 9. Nome da Entidade 8. Organizado por Entidade Articuladora 10. E-mail/Fone () Sim () Não Articuladora (quando houver) II - FORNECEDORES PARTICIPANTES 1. Nome do 2. CPF 3. DAP 4. Banco 5. Nº 6. Nº Conta Agricultor Agência Corrente (a) Familiar III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC 1. Nome da Entidade 2. CNPJ 3. Município 4. Endereço 5. DDD/Fone 6. Nome do representante e e-mail 7. CPF IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS 1. Identificação do 2. Produto 3. Unidade Quantidade 5. Preço de 6.Valor Total Agricultor (a) Familiar Aquisição* /Unidade Total agricultor Total agricultor Total agricultor Total agricultor Total agricultor Total agricultor Total do projeto

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Centro – Fone: (43) 3526-1458.

OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).



V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO 6. Cronograma de 1. Produto 2. Unidade 3. 5. Valor Total por Entrega dos Produtos Quantidade Preço/unidade Produto 1 2 3 4 5 6 Total do projeto: Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. Fone/E-mail: CPF: Assinatura do Representante do Grupo Informal Local e Data: Local e Data: Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Assinatura Informal 1 2 3 4 5 6 7 8

9 10 11



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA № 001/2023								
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR								
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL								
1. Nome do Prop	Nome do Proponente 2. CPF							
3. Endereço		4. Município/	UF	5.CEP				
6. Nº da DAP Fís		7. DDD/Fone)	8.E-mail (quanc	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
9. Banco	10.Nº da /		5	11.Nº da Conta	Corrente			
		II- Relação do	os Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço	de Aquisição*	Cronograma de			
Floduio	Officace	Quantidade	Unitário	Total	Entrega dos produtos			
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
publicado no E 001/2023 (o m que consta	OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).							
	III - IDENTIFICAÇA		E EXECUTORA	DO PNAE/FNDE				
Nome		CNPJ			Município			
Endereço			Fone					
Nome do Repres				CPF				
	acordo com as co s condições de for	_	ecidas neste pro	ojeto e que as inf	rormaçoes acıma			
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individ	dual CPF:						

ANEXO II

CHAMADA PUBLICA 001/2023 – INEXIGIBILIDADE xxx/2023

MINUTA DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º xxxx/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Frei Mathias de Gênova, nº 184, inscrita no CNPJ sob n.º 76.920.826/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOSÉ DE JESUZ IZAC, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. sob o nº 4.293.817-3 SSP/PR e C.P.F. sob o nº 650.438.639-00, residente e domiciliado a Rua: Paraná, nº 929, centro, CEP: 84.970-000 na cidade de Santana do Itararé, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av._, n.º___, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º_, (para grupo formal), CPF sob n.º_(grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2023 referente ao processo de Inexigibilidade nº xxx/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$___(___). a)O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto) Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
	'	Valor Total do	Contrato		

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

07.001.12.361.1201.2081 - 3.3.90.30.00 - FR- 122 - CÓD. REDUZIDO 237 07.001.12.361.1201.2081 - 3.3.90.30.00 - FR- 000 - CÓD. REDUZIDO 237 07.002.12.365.1201.2088 - 3.3.90.30.00 - FR- 122 - CÓD. REDUZIDO 266

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.



CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

- O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO:
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordos formais entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de memorando, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou protocolo, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por memorando, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a)por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

	Santana do Itararé/PR, xxx de xxxx de 202	23.
	JOSÉ DE JESUZ IZAC PREFEITO MUNICIPAL	
	CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)	
	CONTRATADA (Grupo Formal)	
ESTEMUNHAS: 1		
2		



ANEXO III

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FORNECEDOR INDIVIDUAL / GRUPO INFORMAL)

nº (a)

Cédula de Identidade nº					
	,	residente	е		(a)
na ci					
atendendo ao disposto CHAMADA PÚBLICA					
Santana do Itararé,	de		de 20		
Assinatura do	Agricultor Fo	rnecedor Individu	ual ou Assinatura do A	Agricultor Grupo Ir	nformal



ANEXO IV

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (GRUPO FORMAL)

` ' '	UPO FORMAL – ASSOC no CNPJ sob o	-		, .		
•	, bairro					na
	, Estado					
•	ESENTANTE LEGAL D					, .
•	(ESTADO CIVIL), (PROF , inscrito(a) no C	, · · ·	` '			
residente e domicilia	do (a)				,	bairro
	,CEP	na cidade	de		, I	Estado
Resolução/FNDE/CD ı	nos termos do E nº 06/2020, e sob pena de os de produção própria dos	lei, que os prod	lutos cotado	s na CHAMAI	DA PÚBLI	ICA Nº
Santana do Itararé,	de	de 2	.0			
_	Assinatura do Represe	ntante Legal do	Grupo Forn	nal		